

PROVIMENTO N° 16, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.
(Revogado pelo Provimento nº 19, de 09 de setembro de 2015)

Altera o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, apresentado pela EC n. 45/2004);

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição; e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário na Capital e interior do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 16, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A escala de plantão será integrada por 3 (três) servidores efetivos. (NR)

§ 1º A designação pelo magistrado plantonista deverá recair, preferencialmente, sob 1 (um) escrivão/chefe de secretaria, 1 (um) analista e 1 (um) oficial de justiça. (AC)

§ 2º A escala de plantão dos servidores poderá funcionar mediante rodízio. (AC)

§ 3º A comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça quanto designação a que se refere o § 1º deve ser realizada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do serviço de plantão, para fins de expedição de portaria. (AC)



§ 4º Nas comarcas onde instaladas Central de Mandados, o plantão dos oficiais de justiça continua a ser regido pelas disposições contidas no Provimento nº 17, de 07 de junho de 2011.”

~~Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Corregedor-Geral da Justiça